

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*J. J. J.*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 890

Projeto de Lei nº 20/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) destinado a aquisição dos repetidores dos canais de Televisão 2, 4, 5, 7 e 13.

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 1º, fica anuada em 50% (cincoenta por cento) a verba 106 4.3.4 56 07.00 - Despesas de Capital (Inversão financeira - Turismo) NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 1970.

*[Handwritten signature]*  
IVO XAVIER FERREIRA  
-Presidente-

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 7 de 04 de 1970

Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 03 de 1970

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 20/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -  
LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) destinado a aquisição dos repetidos dos canais de Televisão 2, 4, 5, 7 e 13.

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 1º, fica anulada em 50% (cincoenta por cento) a verba 106 4.3.4.0 56 01.00 - Despesas de Capital (Inversão financeira - Turismo) NCr\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de março de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 03 de 1970

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 03 de 1970

Presidente



*Handwritten signature or initials.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que acompanha esta justifi-  
cação, visa proporcionar à nossa população uma captação  
dos Canais de Televisão 2, 4, 5, 7 e 13 dos mais perfei-  
tos, com a instalação dos respectivos repetidores novos,  
instalados com absoluta técnica.

Os repetidores serão os mais modernos no gê-  
nero, o que nos garantirá uma recepção de imagem e som -  
dos mais perfeitos.

Esta é medida que se impõe, pois os repeti-  
dores atuais, instalados no Morro do Limoeiro, além de  
absolutos, consomem muito gasto com sua manutenção e con-  
sertos.

Dado o alcance dêsse melhoramento, solicito  
regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do  
presente projeto de lei.

Pirassununga, 16 de março de 1970.

*Handwritten signature of Dr. Lauro Pozzi*  
~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



5/11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 20/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) destinado a aquisição dos repetidores dos canais de Televisão 2, 4, 5, 7 e 13.

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 1º, fica anulada em 50% (cincoenta por cento) a verba 106 4.3.4.0 56 01.00 - Despesas de Capital (Inversão financeira - Turismo) NCr\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de março de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que acompanha esta justifi-  
cação, visa proporcionar à nossa população uma captação  
dos Canais de Televisão 2, 4, 5, 7 e 13 dos mais perfei-  
tos, com a instalação dos respectivos repetidores novos,  
instalados com absoluta técnica.

Os repetidores serão os mais modernos no gê-  
nero, o que nos garantirá uma recepção de imagem e som -  
dos mais perfeitos.

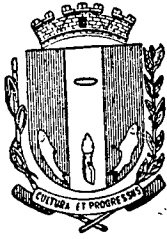
Esta é medida que se impõe, pois os repeti-  
dores atuais, instalados no Morro do Limoeiro, além de  
absolutos, consomem muito gasto com sua manutenção e con-  
sertos.

Dado o alcance desse melhoramento, solicito  
regime de urgência de quarenta dias para a tramitação do  
presente projeto de lei.

Pirassununga, 16 de março de 1970.

*[Handwritten signature]*  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER Nº

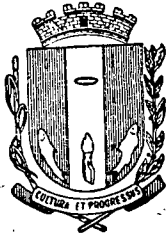
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 20/70, do Executivo, que visa abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de RCR\$ 50.000,00, destinado a aquisição dos repetidores dos canais de televisão, 2, 4, 5, 7 e 13, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1970.

Francisco Domingos  
Presidente

Sebastião Corrêa Porto  
Relator

Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

Of. ....

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 20/70, do Executivo, que visa abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$ 50.000,00 destinado a aquisição dos repetidores dos canais de televisão 2, 4, 5, 7 e 13, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1970.

Plínio Felício de Souza  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Elias Mansur  
Relator

Benedito Gerardo Lébeis  
Membro